

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.312.092-6

DATA: 14/07/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 247/2026

APROVADO EM: 20/05/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL NILO PEÇANHA – EDUCAÇÃO INFANTIL
E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARIALVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e a instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da Escola Municipal Nilo Peçanha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Tieko Hamada, n.º 424, do município de Marialva, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Marialva e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.312.092-6

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

[...]

Banheiro acessibilidade, fl. n.º 337:

A escola também dispõe de um banheiro de acessibilidade com barras de apoio, no entanto, no momento da verificação *in loco*, os dois banheiros com acessibilidade, estavam sendo usados como depósito. A direção foi orientada a limpar os banheiros e deixá-los livres para uso da Comunidade Escolar.

[...]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 24/10/2026 e a Licença Sanitária até 28/11/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Municipal Nilo Peçanha – EI EF	Marialva / Maringá	Resolução n.º 6981 de 04/11/22 de 01/01/21 a 31/12/25	Prazo: 10 anos De: 01/01/26 a 31/12/35

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.312.092-6

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverá garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF